

LEI N. 767, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

**“Altera níveis de referência salarial incluídos na
Lei n. 752, de 12 de março de 1982.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A distribuição da escala de referência de todas as Categorias Funcionais integrantes do Grupo Atividades de Nível Superior, a Categoria Funcional Técnico de Tributos Estaduais do Grupo Tributação e Fisco e as Categorias Funcionais Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal do Grupo Polícia Civil constantes do art. 5º da Lei n. 752, de 12 de março de 1982 e art. 1º do Decreto n. 76, de 19 de maio de 1982 ficam alteradas na conformidade do Quadro anexo.

Parágrafo único. Após alteração da escala de referência da lotação constante do Anexo I do Decreto n. 76/82 supra citado ficará automaticamente ajustada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1983.

Rio Branco, 19 de agosto de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR
Governador do Estado do Acre

QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE

GRUPOS	CATEGORIA FUNCIONAL E CÓDIGOS	NÍVEL E CLASSE	REFERÊNCIAS			
Atividades de Nível Superior-LT-NS-900						
Médico - LT-NS-901						
Odontólogo - LT-NS-906						
Médico Veterinário - LT-NS-907						
Zootecnista - LT-NS-908		7-C	49	50		
Engenheiro Agrônomo - LT-NS-909						
Engenheiro - LT-NS-912		6-B	47	48		
Geólogo - LT-NS-916		4-A	42	43		
Economista - LT-NS-918						
Técnico de Administração - LT-NS-919						
Contador - LT-NS-920						
Atuário - LT-NS-921						
Estatístico - LT-NS-922						
Técnico de Educação - LT-NS-923						
Engenheiro Florestal - LT-NS-910		6-C	47	48		
Químico - LT-NS-917		4-B	42	43		
Técnico de Comunicação Social- LT-NS-927		2-A	35	36	37 38	
Técnicos em Assuntos Culturais - LT-NS-924		5-C	44	45	46	
Geógrafo - LT-NS-915		3-B	39	40	41	
Psicólogo - LT-NS-904		2-A	35	36	37 38	
Farmacêutico -LT-NS-905						
Arquiteto - LT-NS-913		6-B	47	48		
Sociólogo - LT-NS-925		4-A	42	43		
Enfermeiro - LT-NS-902		5-B	44	45	46	
		3-A	39	40	41	
Nutricionista - LT-NS-903		5-C	44	45	46	
Assistente Social - LT-NS-926		3-B	39	40	41	
		1-A	34			
Engenheiro Agrimensor - LT-NS-911						
Bibliotecário - LT-NS-928						
Tenólogo em Heveicultura LT-NS-932		4-B	42	43		
Tecnó. em Topografia e Estradas LT-NS-930		2-A	35	36	37 38	
Tecnólogo em Construção Civil - LT-NS-931						
TRIBUTAÇÃO E FISCO - LT-TF-600						
Técnico de Tributos Estaduais LT-NS-601		5-B	49	50		
		4-A	47	48		
POLÍCIA CIVIL LT-PC - 200						
Delegado de Polícia LT-PC-201		8-C	49	50		
		7-B	47	48		
		6-A	44	45	46	
Médico Legista - LT-PC-202		7-C	49	50		
		5-B	44	45	46	
		4-A	42	43		
Perito Criminal - LT-PC-203		7-E	49	50		
		5-D	44	45	46	
		4-C	42	43		